

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Ortesiológia	1.º semestre	2		2		
Ortopodologia II	1.º semestre	2		3		
Quiropodologia II	1.º semestre	2		3		
Tecnologia dos Materiais e Calçado	1.º semestre		2			
Saúde Pública	1.º semestre	2				
Farmacologia e Terapêutica II	2.º semestre	2				
Legislação e Ética	2.º semestre	2				
Meios Auxiliares de Diagnóstico	2.º semestre		2	2		
Ortopodologia III	2.º semestre	2		2		
Podologia Física	2.º semestre	2		2		
Podologia Geral III	2.º semestre	2		2		
Quiropodologia III	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Investigação	Anual		4			
Podologia Cirúrgica Geral	1.º semestre	2		3		
Podologia Preventiva	1.º semestre	2		4		
Repercussões Podológicas dos Síndromes Sistemáticos.	1.º semestre	2		2		
Tratamentos das Alterações da Marcha	1.º semestre	2	2	3		
Clínica Podológica Integrada	2.º semestre		2	12		
Podologia Cirúrgica Especial	2.º semestre	2		4		

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Micologia e Anti-micóticos	1.º semestre	2		2		
Gestão e Administração de Unidades de Saúde.	1.º semestre		2			
Podologia Cirúrgica Reparadora	1.º semestre	2		2		
Podologia Geriátrica	1.º semestre	2		2		
Podologia no Desporto	1.º semestre	2		2		
Podologia Pediátrica	1.º semestre	2		2		
Podologia Traumática	1.º semestre	2		2		
Pé de Risco	2.º semestre		10			
Estágio	2.º semestre				15	

Portaria n.º 101/2001

de 16 de Fevereiro

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 404/99, de 14 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo

(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do referido Estatuto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Podologia na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

1 — O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

2 — Ao curso aplica-se o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3.º

Reconhecimento do grau

1 — É reconhecido o grau de bacharel pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso.

2 — É reconhecido o grau de licenciado pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso.

4.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de dois semestres.

5.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 180 alunos.

3 — Ao valor fixado no número anterior podem acrescentar 60 alunos admitidos ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico.

8.º

Transição

Findo o processo de transição a que se refere o artigo 10.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, caduca a autorização de funcionamento do curso de bacharelato em Podologia, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1170/97, de 14 de Novembro.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

11.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

12.º

Disposições para o ano lectivo de 2000-2001

É fixado em 16 o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Podologia, ministrado pela Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, como previsto na alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 19 de Janeiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Curso de Podologia

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fisiologia Humana	Anual	2		2		
Anatomia Humana	1.º semestre	2		2		
Biologia Celular	1.º semestre	2				
Biomecânica Aplicada à Podologia ...	1.º semestre	2		2		
Bioquímica	1.º semestre	2		2		
Introdução à Profissão	1.º semestre	1				
Microbiologia e Parasitologia	1.º semestre	2		2		
Psicologia	1.º semestre	2				
Anatomia do Membro Inferior	2.º semestre	2				
Bioinformática e Bioestatística	2.º semestre	2		2		
Biopatologia	2.º semestre	2		2		
Ortopodologia I	2.º semestre	2				
Podologia Geral I	2.º semestre	2		2		
Quiropodologia I	2.º semestre	2		2		
Terminologia da Saúde	2.º semestre	2				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Podologia Geral II	1.º semestre	2		2		
Dermatologia	1.º semestre	2				
Farmacologia e Terapêutica I	1.º semestre	2				
Ortesiologia	1.º semestre	2		2		
Ortopodologia II	1.º semestre	2		3		
Quiropodologia II	1.º semestre	2		3		
Tecnologia dos Materiais e Calçado	1.º semestre		2			
Saúde Pública	1.º semestre	2				
Farmacologia e Terapêutica II	2.º semestre	2				
Legislação e Ética	2.º semestre	2				
Meios Auxiliares de Diagnóstico	2.º semestre		2	2		
Ortopodologia III	2.º semestre	2		2		
Podologia Física	2.º semestre	2		2		
Podologia Geral III	2.º semestre	2		2		
Quiropodologia III	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Investigação	Anual		4			
Podologia Cirúrgica Geral	1.º semestre	2		3		
Podologia Preventiva	1.º semestre	2		4		
Repercussões Podológicas dos Síndromes Sistémicos.	1.º semestre	2		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tratamentos das Alterações da Marcha	1.º semestre	2	2	3		
Clínica Podológica Integrada	2.º semestre		2	12		
Podologia Cirúrgica Especial	2.º semestre	2		4		

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Micologia e Anti-Micóticos	1.º semestre	2		2		
Gestão e Administração de Unidades de Saúde.	1.º semestre		2			
Podologia Cirúrgica Reparadora	1.º semestre	2		2		
Podologia Geriátrica	1.º semestre	2		2		
Podologia no Desporto	1.º semestre	2		2		
Podologia Pediátrica	1.º semestre	2		2		
Podologia Traumática	1.º semestre	2		2		
Pé de Risco	2.º semestre		10			
Estágio	2.º semestre				15	

Portaria n.º 102/2001

de 16 de Fevereiro

A requerimento da ARCA — Associação Recreativa de Coimbra Artística, entidade instituidora da Escola de Tecnologias Artísticas de Coimbra, reconhecida oficialmente pela Portaria n.º 964/89, de 31 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1096/95, de 5 de Setembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Alteração da denominação**

O curso de licenciatura em Design Gráfico e Ilustração ministrado pela Escola de Tecnologias Artísticas de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1096/95, de 5 de Setembro, passa a designar-se Design de Comunicação.

2.º**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

3.º**Ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 300 alunos.

5.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 22 de Janeiro de 2001.